

RESOLUÇÃO Nº 432/2004

Altera a [Resolução nº 393/2002](#), de 13 de junho de 2002.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos II e III, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a exigência contida no art. 4º da [Resolução nº 393/2002](#), de 13 de junho de 2002, no sentido de só permitir designação, para o exercício das funções de Assistente Social Judicial e Psicólogo Judicial, de servidores efetivos da comarca inviabiliza, na prática, a referida designação;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas nos Quadro de Pessoal da Justiça de 1ª Instância pela [Lei nº 10.254](#), de 20 de julho de 1990, regulamentada pela [Resolução nº 405/2002](#), de 28 de novembro de 2002, segundo as quais os cargos de Técnico Judiciário, das especialidades Assistente Social Judicial e Psicólogo Judicial, passaram a integrar os Serviços Auxiliares da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 399 da Comissão Administrativa e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão realizada no dia 31 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º da [Resolução nº 393/2002](#), de 13 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2004.

Desembargador MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS
Presidente